

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



1

Decreto nº. 55 de 10 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre desapropriação de terreno urbano, localizado no Loteamento Odilon Alves de Souza e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 77 inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea i, do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriada por necessidade, utilidade pública e interesse social, a favor do Município de Presidente Dutra, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.717.798/0001-39 com sede administrativa na Avenida São Gabriel nº. 226, Centro, nesta cidade, por via amigável o imóvel constituído de uma área de terra própria urbana com dimensões de 48x44 constituindo uma área de 2.112m² (dois mil, cento e doze metros quadrados), desmembrada do imóvel denominado "FAZENDA MACHADO, situada na sede deste Município, declarada na Receita Federal do Brasil para efeito de emissão de imposto sobre propriedade rural sob o nº. 4863624-0, limitando-se ao norte com Maria Andrade Machado; ao sul, com Raimundo José dos Santos, ao leste, com Mozelita Alves Machado e ao oeste, com Via pública, denominada Loteamento Odilon Alves de Souza.

Art. 2º - A desapropriação da área de terra de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção da Unidades Habitacionais pela Prefeitura Municipal neste município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, do programa minha casa minha vida do governo federal.

Art. 3º - Pela desapropriação da área de terra descrita e caracterizada no artigo anterior o Município pagará a sua proprietária Mozelita Alves Machado, o valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), em consonância com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação Imobiliária com o valor de mercado do terreno,

Art. 4º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando à imissão de posse do imóvel.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2013.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.

Avenida São Gabriel | 44930000 | Presidente Dutra-Ba

www.pmpresidentedutra.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C93E9A94E0B2165CFF4F7507828B538D